

ASSESSORIA JURÍDICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2012 DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARES FIRMADO ENTRE AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO E A EMPRESA CSS INFORMÁTICA LTDA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **CEASA/GO – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia–Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Sr. Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antônio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CSS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.098.797/0001-74, estabelecida na Rua 06, n. 191, Centro, Goiânia/GO, neste ato representada por Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 821830, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 106.866.301-49, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem **aditivar o Contrato nº 008/2012**, conforme Processo nº **201300057000751**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, visa alterar as seguintes Cláusulas do Contrato originário (20120005700949): **SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e **QUARTA – VIGÊNCIA E CANCELAMENTO**, que passam a ter a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O valor global do presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** é de 3.385,71 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de 282,14 (duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, que a Contratante repassará à Contratada todo dia 5 (cinco) de cada mês vencido.

QUARTA – VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de **11 de Junho de 2014**, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a manifestação das partes, nos termos da legislação vigente.”

Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do contrato original (20120005700949), não colidentes com este SEGUNDO TERMO ADITIVO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas infra-assinadas.

Goiânia, 04 de Junho de 2014.

Pela CEASA/GO:



Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente



João Augusto Machado
Diretor Financeiro



Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico



Antônio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo

Pela CCS Informática LTDA:



SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 106.866.301-49

TESTEMUNHAS:

1) Marcos Vinícius Guimarães CPF nº 700.303.511-36

02) Estefani Matos de Souza CPF nº 029.388.161-00